



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Pessoal - Treinamento e Capacitação - Interno - 0006534-56.2022.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0989506.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação do curso Direito Eleitoral Digital, na modalidade “in company”, para capacitação de 350 alunos entre magistrados e servidores, prestado pelo ILD - Instituto Liberdade Digital EIRELI., conforme autorização e informações contidas no processo SEI n. 0006412-43.2022.6.21.8000 (doc. SEI n. 0975050).

### 2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

Considerando o desafio do enfrentamento à desinformação, bem como no trato de notícias fraudulentas direcionadas a deslegitimar o sistema eleitoral, e no processamento de ações e representações que envolvam o ambiente digital, a capacitação se faz necessária para que tanto os Juízes Eleitorais quanto os servidores do TRE-RS possam se atualizar acerca de tais temas. O curso Direito Eleitoral Digital abrange questões que apresentem potencial para impactar nas Eleições 2022, e que exijam um adequado preparo para que juízes e servidores possam atuar de forma adequada na prestação jurisdicional.

#### 2.2 COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS

Serão atualizados conhecimentos relacionados ao Direito Eleitoral Digital, abrangendo “Conceitos básicos sobre redes sociais”, “Desinformação”, "Direito Digital aplicado ao Eleitoral", "Propaganda Eleitoral aplicada ao ambiente digital" e "Temas avançados em Direito Digital". Todas esses temas, seja de forma direta ou indireta, melhor aparelham magistrados e servidores para atuar na prestação jurisdicional e no enfrentamento à desinformação.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: Pessoas - otimizar a gestão de pessoas.

Iniciativa: Desenvolver competências para a prestação jurisdicional.

#### 3.1 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A capacitação em comento está prevista no Programa de Capacitação para as Eleições Gerais 2022. Embora não haja previsão no planejamento estratégico, o custo se enquadra no orçamento da EJERS, havendo recursos a suportá-la. Ainda, mostra-se, neste termo, a evidente relevância deste tema para os operadores do Direito Eleitoral desempenharem adequadamente suas funções.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de curso de capacitação na modalidade "in company", oferecido em formato híbrido: a) prevista uma aula presencial; b) aulas na modalidade EAD assíncronas; e c) uma aula na modalidade EAD síncrona, totalizando 14 horas para 350 participantes.

O evento será realizado conforme segue:

a) carga horária total: 14 horas-aula, divididas conforme segue:

i) aula presencial de uma hora a ser proferida na cidade de Porto Alegre (Auditório da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, em Porto Alegre /RS), iniciando às 14h, dia 10 de junho de 2022;

ii) aula assíncronas disponibilizadas na plataforma Moodle no site da EJERS, cujo material será fornecido pelo CONTRATADO;

iii) aula síncrona proferida na modalidade EAD, por meio de plataforma disponibilizada pelo CONTRATANTE na data de 12 de agosto, podendo sofrer ajustes se as partes entrarem em mútuo acordo.

b) número máximo de participantes: 350 alunos;

c) investimento: **R\$ 49.000,000**;

d) duração: as aulas assíncronas serão disponibilizadas em data provável de 20 de junho, ficando o material disponível pelo período de noventa dias (um mês para execução do curso e sessenta dias para consulta posterior do material);

e) transcorrido o referido período, conforme proposta do CONTRATADO (doc. SEI 0969297) o CONTRATANTE fica obrigado a retirar o livre acesso dos alunos inscritos ao referido material.

### 4.2 OBJETIVOS DO EVENTO

Atualizar magistrados e servidores para atuar na prestação jurisdicional e no enfrentamento à desinformação, atualizando conhecimentos relacionados ao Direito Eleitoral Digital, abrangendo "Conceitos básicos sobre redes sociais", "Desinformação", "Direito Digital aplicado ao Eleitoral", "Propaganda Eleitoral aplicada ao ambiente digital" e "Temas avançados em Direito Digital".

### 4.3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O curso pretendido consta na enumeração do inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93 e possui natureza singular, haja vista a abordagem voltada às necessidades deste Tribunal e a realização em período determinado e conveniente à Administração.

### 4.4 QUALIFICAÇÃO DA PROMOTORA DO EVENTO

O Instituto Liberdade Digital é uma *Think Tank* que atua por meio de pesquisas multidisciplinares em defesa da liberdade no ambiente digital como instrumento de fortalecimento e promoção da Democracia. Concilia a pesquisa aplicada aos dilemas sociais, a fim de gerar conhecimento, influenciar ideias e promover políticas públicas responsáveis. Os trabalhos se desenvolvem a partir de três linhas de pesquisa: Diversidade & Liberdade, Democracia & Estado; Privacidade & Dados.

A qualificação do contratado pode ser verificada por meio dos atestados apresentados nos docs. SEI n. 0969331 e n. 0969339.

Em relação ao professor Dr. Diogo Rais, o qual será responsável pela aula presencial e a aula síncrona, bem como comporá o corpo de professores responsáveis pelas aulas assíncronas, este possui reconhecimento nacional na matéria, proferindo palestras e cursos sobre o tema pelo Brasil. Diogo Rais é advogado e Cofundador do Instituto Liberdade Digital. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela PUC-SP pelo projeto CNJ Acadêmico. Colunista exclusivo na área eleitoral para o jornal Valor Econômico durante as eleições de 2016 e de 2020, e da Folha de S. Paulo para as eleições de 2018. Professor de Direito Eleitoral e Direito Digital da

graduação e do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Membro da Academia de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Também é coordenador dos livros Direito Público Digital; Fake news: a conexão entre a desinformação e o Direito; e Direito Eleitoral Digital todos da editora Revista dos Tribunais. Foi um dos especialistas convidados pela relatoria especial de liberdade de expressão da OEA para colaborar com o guia de combate a desinformação. É líder do Grupo de Pesquisa registrado no CNPq Laboratório de Direito Digital e Democracia na Universidade Presbiteriana Mackenzie. Coordenador de oito pesquisas jurídicas aplicadas, com fomento externo privado, no tema de Inteligência Artificial e Democracia, redes sociais, Fake News. Pesquisa o tema da tecnologia e eleições desde 2010.

#### **4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5.2 Oferecer o curso conforme os termos estipulados na proposta e neste Termo de Referência;
- 4.5.3 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
- 4.5.4 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.5.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada, (doc. SEI n. 0969297), cumprindo todas as obrigações constantes nos referidos documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.5.2 Ministrando o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta;
- 4.5.3 Disponibilizar integralmente o material do curso para o CONTRATANTE até 10 de junho de 2022;
- 4.5.4 Emitir e enviar ao contratante a nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, acompanhada das certidões necessárias para o pagamento;
- 4.5.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico ao CONTRATADO;
- 5.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pelo CONTRATADO no prazo de 01 dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento;
- 5.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pelo CONTRATADO, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.
- 5.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo CONTRATADO, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;
- 5.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará o CONTRATADO às penalidades cabíveis.

#### **5.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

5.2.1 Concluído o curso, o CONTRATADO emitirá documento fiscal no valor correspondente.

5.2.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do definitivo dos materiais, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

5.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o CONTRATADO incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

## **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O acompanhamento da contratação será efetuado pela Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

6.2 A comunicação entre as partes será prioritariamente pelos e-mails da SEAJE e do CONTRATADO utilizado para envio da proposta.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**

### **7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A definição do objeto da contratação levou em consideração que o evento ajusta-se perfeitamente às necessidades deste TRE, que acontecerá em período e local convenientes a este Tribunal, promovido por instituição de características e relevâncias únicas e de inquestionável reputação ético-profissional, sendo a proposta vantajosa para a Administração.

### **7.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Por se tratar de evento aberto, o valor proposto a este Tribunal é igual àquele cobrado dos demais interessados, considerando a forma de pagamento mediante empenho (doc. SEI n. 0969369). Observe-se que para este TRE o curso será aplicado para 350 alunos e ficará disponível por mais 60 dias para consulta após sua execução. Objetiva-se, com essa configuração, preparar todas as Zonas Eleitorais acerca da matéria e ainda propiciar consulta do respectivo material até data próxima do primeiro turno das Eleições 2022.

Por fim, conforme pesquisa de mercado, consubstanciada nos docs. SEI n. 0989501, n. 0989502 e n. 0989503, verifica-se que os valores são compatíveis com outros eventos de características e temas semelhantes.

### **7.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para a contratação, foram verificadas e juntadas prova de regularidade do CONTRATADO perante a Fazenda Nacional (doc. SEI n. 0969315), o Tribunal Superior do Trabalho (doc. SEI n. 0989504), a Secretaria da Fazenda e Planejamento do SP/RS (doc. SEI n. 0969320), e Certificado de Regularidade do FGTS (doc. SEI n. 0989505).

## **8. SANÇÕES**

**8.1** No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, o contratado fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como da multa disposta a seguir:

**8.1.1** A inobservância injustificada dos prazos, obrigações e demais estipulações deste Termo de Referência sujeitará o CONTRATADO a multa de até 10% do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 ou da rescisão do contrato.

**8.2** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades supramencionadas.

**8.3** As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento/cumprimento delas não exime o CONTRATADO da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

## 9. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do respectivo contrato:

Gestor do Contrato: Fabiana Guimarães dos Santos - Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais – SEAJE;

Suplente: Ana Lúcia Dillenburg da Silveira - Técnica Judiciária.

Porto Alegre, 05 de junho de 2020.

**Fabiana Guimarães dos Santos,  
Chefe da Seção de Aperfeiçoamento jurídico e Estudos Eleitorais - SEAJE.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Guimarães dos Santos, Chefe de Seção**, em 05/06/2022, às 21:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0989506** e o código CRC **67EF68BF**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8455